



ATO DE SANÇÃO Nº 007/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro
Afrânio-PE
CNPJ 10.358.174/0001-84
PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA
PREFEITURA EM 10 de maio de 2018
Funcionário Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Afrânio/PE junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Afrânio/PE, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de credito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

Paragrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2018.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO - I

TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, E, DE OUTRO, O
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Rafael Antônio Cavalcanti**, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1296552365 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.616.984-10, e do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ 07.237.373/0041-17, neste ato representado por seu Superintendente Marcilio Moraes Silva, CPF: 135.629.835-49, com o fundamento no art. 1º da Lei Municipal de nº ___/2018, que autoriza o **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** a **LIQUIDAR** as dívidas oriundas do programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objetivo a **LIQUIDAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, das dívidas dos mutuários no âmbito do **PRONAF**, no caso de **LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENQUADRÁVEIS na Lei de nº 13.340/2016**, conforme relação anexa que integra o presente instrumento jurídico, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal de nº ___/2018, o Município de Afrânio assume a dívida dos mutuários que optarem **LIQUIDAR** suas obrigações, conforme previsto na Cláusula Primeira, totalizando o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transferência e o controle necessários a celebração do presente Termo de Liquidação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A apresenta a relação dos mutuários no âmbito do PRONAF conforme relação em anexo (em versão digital – CD ROM e se a PREFEITURA assim o solicitar, a qualquer tempo, a versão impressa), em que estarão discriminados, para cada "linha de financiamento", os valores assumidos por beneficiário (linhas do demonstrativo), que devendo ainda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



relação dos mutuários conter, em colunas distintas, as seguintes informações:

- A) Beneficiário/Cliente,
- B) CPF do beneficiário,
- C) Endereço completo do beneficiário,
- D) 5% do saldo nos Termos da Lei Federal nº 13.340/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O Banco do Nordeste do Brasil S/A, abrirá conta específica para depósito do valor referente ao presente Termo de Liquidação de Dívida.

PARAGRAFO SEGUNDO. O saldo do valor repassado pelo Tesouro municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município.

PARAGRAFO TERCEIRO. A prefeitura conveniente, de posse dos dados, deverá respeitar a Lei Complementar 105/2001, naquilo que atine à manutenção e guarda das informações individuais bancárias dos mutuários, guardando assim respeito a esta referida Lei de Sigilo Bancário. De tal sorte que em sendo indevidamente divulgados os dados aqui referidos, poderão ser aplicadas as sanções previstas no ordenamento brasileiro.

CLAUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A, restituir o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação até 27 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco em referência apresentará, em 28 de dezembro de 2018, uma nova relação, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação de Dívida, com as mesmas informações constantes da relação inicial, nos termos da Cláusula Terceira, exclusivamente para os contratos renegociados.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se-fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuados mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio/PE para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação de Dívidas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Afrânio, ____ de ____ de 2018.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

Testemunhas:

Rg:

Rg: